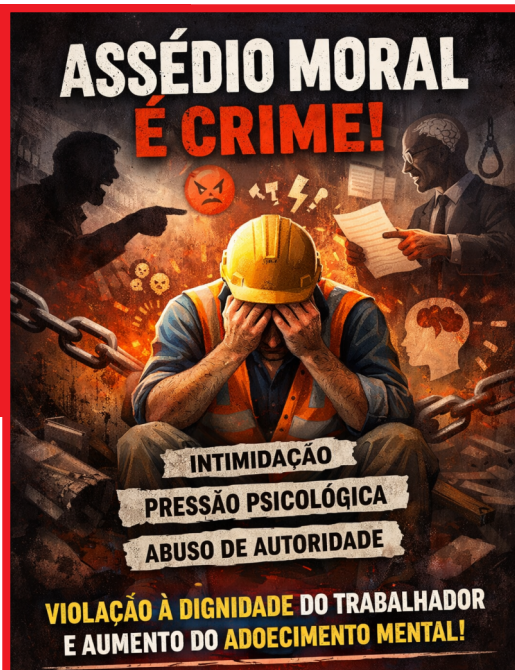


ASSÉDIO MORAL É CRIME — INNOVA

O assédio moral é crime e constitui grave violação à dignidade do trabalhador e aumenta o adoecimento mental. O Sindiconstrupolo repudia toda e qualquer prática de assédio, intimidação, pressão psicológica ou abuso de autoridade no ambiente de trabalho.

Recebemos inúmeras denúncias envolvendo coordenadores e até mesmo técnicos de segurança que vêm pressionando e assediando trabalhadores. Especialmente neste **momento de parada** (manutenção planejada), o Sindiconstrupolo informa que estará permanentemente vigilante, acompanhando de perto a execução das atividades, registrando ocorrências e adotando todas as medidas cabíveis para responsabilizar e punir os autores desses atos.



POR AMBIENTES DE TRABALHO SEGUROS E SAUDÁVEIS

Já existem **investigações em andamento**, e não hesitaremos em encaminhar as denúncias aos canais competentes, e também não descartaremos **grandes mobilizações para garantir um ambiente seguro e saudável a todos trabalhadores.**

Não aceitaremos retrocessos. Sindiconstrupolo vem defendendo uma cultura baseada no respeito, na dignidade e na valorização do trabalhador, princípios que devem ser observados em qualquer ambiente de trabalho.

É fundamental lembrar: nenhuma planta funciona sem os trabalhadores. Não haverá comprometimento, esforço ou dedicação diante de práticas criminosas que atentem contra direitos básicos e a integridade moral da categoria.

EMPRESAS QUE NÃO RESPEITAM O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Por diversas vezes, tem se repetido um problema grave e recorrente envolvendo **empresas que atuam na área da Innova** sem qualquer compromisso com a legalidade. São **empresas que não procuram o Sindiconstrupolo para se regularizar**, operam com plena ciência da contratante e **submetem seus trabalhadores a condições indignas de trabalho.**

Nessas situações, os trabalhadores são privados de direitos básicos, têm sua dignidade violada e são explorados por empresas que pagam salários rebaixados e descumprem integralmente o Acordo Coletivo de Trabalho.

Não é necessária grande investigação para constatar que essas práticas ocorrem de forma reiterada e sistemática na área da Innova. **A contratante, mesmo ciente da situação, permanece omissa**, permitindo a atuação de verdadeiras "empresas de fundo de quintal", que precarizam as relações de trabalho e afrontam a legislação trabalhista.

O Sindiconstrupolo não se calará diante desse descaso. Diversos avisos já foram realizados, inúmeras tentativas de diálogo e de regularização foram

buscadas, sem que houvesse qualquer avanço ou compromisso por parte das empresas envolvidas. Diante da **omissão reiterada** e do desrespeito contínuo aos trabalhadores, torna-se evidente que os canais institucionais foram esgotados. Dessa forma, resta à categoria a mobilização, instrumento legítimo e histórico de luta, que todos conhecem e sabem ser o único meio capaz de obrigar as empresas a respeitarem o trabalhador e os direitos duramente conquistados no Acordo Coletivo de Trabalho. Direitos esses que não são concessões, mas fruto de organização, resistência e enfrentamento coletivo. O recado está dado. O Sindiconstrupolo seguirá firme, vigilante e atuante na defesa intransigente da categoria, **exigindo respeito, legalidade e dignidade para todos os trabalhadores, sem exceção.**



“MANUTENÇÃO PLANEJADA”: O NOVO NOME PARA A PARADA

Após inúmeras tentativas de diálogo referentes ao **Prêmio de Parada** da atividade que está ocorrendo na INNOVA, o Sindiconstrupolo enfrentou resis-



tência por parte da contratante que insistia em negar a premiação aos trabalhadores diretamente envolvidos nesta parada.

Foram encaminhados e-mails, realizadas tentativas de contato telefônico e solicitadas reuniões formais, todas ignoradas. Como manobra evidente para descaracterizar a obrigação do pagamento do prêmio, **a contratante chegou, inclusive, a alterar a nomenclatura nos banners internos, substituindo o termo “PARADA” por “MANUTENÇÃO PLANEJADA”**. No entanto, não surtiu efeito, independentemente da manobra adotada, **o Sindiconstrupolo deixou claro que buscará o prêmio**, pois o trabalho executado, as condições enfrentadas e o esforço exigido dos trabalhadores permanecem os mesmos.

Diante desse cenário, no **dia 07/01**, o Sindiconstrupolo esteve em frente à fábrica, promovendo uma assembleia legítima, ordeira e sem qualquer tipo de obstrução, na qual a categoria demonstrou adesão total ao movimento, reafirmando sua disposição de lutar pelo Prêmio de Parada.

Após horas de debate, **foi construída uma pauta coletiva**. Já no turno da tarde, o Sindiconstrupolo iniciou a negociação com as empresas, que apresentaram uma **proposta rebaixada**, prontamente rejeitada pelo Sindicato.

No turno da noite, o Sindiconstrupolo manteve-se presente junto aos trabalhadores, realizando novas conversas, esclarecendo o andamento das negociações e reforçando o pleito da categoria, demonstrando, mais uma vez, compromisso, transparência e firmeza.

Já na manhã do **dia 08/01**, as empresas retomaram o contato. Após uma negociação dura, insistente e marcada pela resistência sindical, **o Sindiconstrupolo conquistou uma importante vitória: abono total de horas da assembleia sem prejuízo nenhum e o pagamento de um Prêmio de Parada no valor de R\$ 1.300,00, válido pelo período todo da parada.**

UNIÃO, FORÇA E MOBILIZAÇÃO LEVAM À VITÓRIA

Essa conquista só foi possível através da força, da união e da mobilização da categoria. Fica mais uma vez comprovado que a mobilização é a única ferramenta capaz de garantir vitórias reais neste Polo Petroquímico. Direitos não são dados de graça pelas empresas — são conquistados com organização, luta e resistência e com um sindicato forte e atuante.

O Sindiconstrupolo segue firme, resistindo e ao lado dos trabalhadores. Juntos somos Fortes!



Para a verificação do direito ao recebimento do prêmio por performance mencionado, serão obedecidos os critérios ora estabelecidos:

- Os **sábados** de jornadas programadas nesta parada serão considerados como dia de trabalho para fins de absenteísmo/produtividade, sendo que a ausência em sábado será tida como falta injustificada para fins do presente acordo, apenas para efeitos do prêmio por performance ora ajustado. Para os trabalhadores que não estiverem em jornada programada, não ocorrerão descontos.
- Em caso de **acidente de trabalho**, sofrido na parada, o trabalhador não terá perda nenhuma com relação aos dias de afastamento ou de fruição de benefício previdenciário, sendo abonados tais dias, pelo que receberá o prêmio por performance integralmente.
- **Trabalhadores desligados** antes do término, receberão de forma proporcional ao período trabalhado na parada, respeitando os critérios ora pactuados.
- O trabalhador não terá perda, nem descontos do prêmio por performance em caso de até **1 falta justificada**.
- No caso de **duas faltas justificadas**, o trabalhador terá direito de receber metade do valor do prêmio por performance.
- Em caso de **1 falta sem justificativa**, o trabalhador terá direito de receber metade do valor do prêmio por performance.
- Em caso de **duas faltas sem justificativa, ou mais** de duas faltas justificadas, o trabalhador perderá o valor total do prêmio por performance.